

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio Da Diretoria de Administração e Finanças da Invest Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2026 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 05/02/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, com **ênfase em Serviços Sociais Autônomos** e terceiro setor, visando atender às necessidades da Invest Paraná, bem como demais especificidades decorrentes.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. Para fins de estimativa do valor referente a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil, foi realizada pesquisa de mercado junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e contratações públicas de mesma natureza. Com base nos levantamentos efetuados, obteve-se valor anual médio estimado de R\$ 173.208,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e oito reais), que servirá de parâmetro para instrução do respectivo procedimento licitatório.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas financeiras objeto do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão nº 003/2016 firmado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira e equipe de apoio, designados pela Resolução Conjunta SEAP/INVEST PARANÁ n.º 467/2024, servidores(as) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP, conforme Termo de Cooperação nº 001/2024 (e-protocolo 22.447.766-0).

E-mail: Decondl6@seap.pr.gov.br

Telefones: (41) 3313-6424

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo mensal do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 O modo de disputa a ser observado será o ABERTO E FECHADO.

2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da CONTRATANTE, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

5 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, devendo contemplar a totalidade do quantitativo do item que se pretende prestar o serviço.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Endereço Prestação de Serviços Presenciais;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital e seus anexos.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário/mensal e total do serviço;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a [60] (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2.3 Das Condições Específicas deste Edital.

- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.18** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.19** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 5.23** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.30.2.

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.2.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema de registro cadastral unificado disponível no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O (a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2026

José Eduardo Bekin

Diretor-Presidente da Invest Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis com ênfase em Serviços Sociais Autônomos e terceiro Setor, bem como demais especificidades decorrentes, atendendo as necessidades da Invest Paraná.

LOTE ÚNICO		
Descrição dos serviços	Valor máximo mensal	Valor máximo anual (12 meses)
Serviços de contabilidade prestados mensalmente, contemplando os requisitos elencados no Termo de Referência do edital, itens 2, 2.1 (Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal); 2.2 (Dos serviços de rotina trabalhista) e 2.3 (Dos serviços de SEI-CED e prestação de contas) e requisitos técnicos mínimos previstos no item 3 e condições de execução previstas no item 4 do Termo de Referência.	R\$ 14.434,00	R\$ 173.208,00

2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

- 2.1.1. Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com legislação, normas e princípios vigentes;
- 2.1.2. Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.
- 2.1.3. Revisão e fechamento contábil mensal;
- 2.1.4. Apuração e cálculo dos tributos federais e municipais – compreendendo apuração e informação de todos os tributos e encargos que a Contratante está sujeita, com preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento dentro do prazo legal;
- 2.1.5. Elaboração de balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio, líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias, conforme legislação vigente;
- 2.1.6. Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias em conformidade com padrão estabelecido nas normas brasileiras e internacionais de contabilidade, bem como, demais normativas publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- 2.1.7. Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;
- 2.1.8. Escrituração dos registros fiscais de todos os livros contábeis, fiscais, obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, Estado, Município, Cartório ou quaisquer outros órgãos ou instituições que por força legal a Contratante esteja sujeita, bem como as obrigações que se fizerem necessárias conforme legislação vigente;
- 2.1.9. Elaborar e transmitir para Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:
 - a. Escrituração Contábil Digital – ECD (transmissão após relatório de Auditoria Externa);
 - b. Escrituração Contábil Fiscal - ECF (Enviar imediatamente após, a transmissão da ECD);

- c. Escrituração Fiscal Digital EFD-Contribuições – Com escrituração da contribuição para PIS/Pasep e da COFINS;
- 2.1.10. Outras declarações acessórias transmitidas para Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - a. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
 - b. Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PERD/COMP;
 - c. Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte anual – DIRF.
- 2.1.11. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.
- 2.1.12. Reuniões presenciais, com frequência mensal, para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATADA;
- 2.1.13. Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.
- 2.1.14. Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Invest Paraná e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.
- 2.1.15. Elaboração de relatórios de prestação de contas anual da Invest Paraná junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.1.16. Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração, a prestação de contas da Invest Paraná, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.1.17. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF.
- 2.1.18. Elaboração e transmissão da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal – ECD, Escrituração Contábil Fiscal – ECF, respeitando normas e efetuando a transmissão com até 20 (vinte) dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- 2.1.19. Cálculos dos tributos federais, estaduais, municipais e outros pertinentes a atividade;
- 2.1.20. Realização de diligências perante os órgãos de fiscalização, quando necessário;
- 2.1.21. Atender as solicitações da Invest Paraná no que se refere a auditoria externa, Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações;
- 2.1.22. Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- 2.1.23. Se, por força legal, for exigido da CONTRATADA, elaborar e transmitir arquivos referentes a EFD Contribuições, EFD Fiscal, respeitando prazos, normas e/ou legislação vigente;
- 2.1.24. Enviar, sempre que solicitado pela Invest Paraná, relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria da instituição.
- 2.1.25. Envio para a CONTRATADA das guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento;
- 2.1.26. Envio à Contratante, mensalmente de balancetes, conciliações de todas as contas patrimoniais, balancete financeiro, demonstrativo de variações patrimoniais, evolução de pessoal, razões de todas as contas contábeis do período.
- 2.1.27. Controle Patrimonial dos bens que compõem ativo imobilizado;
- 2.1.28. Controle periódico das certidões negativas nas esferas, federal, estadual e municipal;
- 2.1.29. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas-Fiscais de compra (entradas)

e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

- 2.1.30. Preenchimento e transmissão da Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Jurídica, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2.1.31. Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.
- 2.1.32. Acompanhamento e controle do orçamento anual e plurianual, elaboração do balanço em conformidade com a Lei nº 6404/1976, compreendendo, adequação contábil aos pedidos de alteração orçamentária, controle de valores com disponibilidade financeira e controle dos valores liquidados, acompanhamento das receitas próprias e demais procedimentos que se fizerem necessários para concluir o balanço anual nos termos da legislação aplicável;
- 2.1.33. Elaboração e/ou revisão dos demonstrativos mensais e anuais obrigatórios (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Notas Explicativas);

2.2. DOS SERVIÇOS DE ROTINA TRABALHISTA

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante, bem como, Lei do Estágio;
- 2.2.2. Manutenção dos Registros de Empregados e Estagiários e serviços correlatos, tais como admissões, cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.
- 2.2.3. Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores e estagiários, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais;
- 2.2.4. Envio para a CONTRATADA, da folha de pagamento, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento;
- 2.2.5. Envio para a CONTRATADA, das guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento;
- 2.2.6. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 2.2.7. Envio mensalmente ao Governo Federal de forma unificada as informações, relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações do FGTS por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
- 2.2.8. Envio mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio do SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), informações analíticas referentes ao Folha de Pagamento e outros módulos, como por exemplo, o cadastro de verbas, geradas em arquivo específico, de acordo com arquivo layout e exigências descritas no manual do SIAP.
- 2.2.9. Orientações e capacitações pontuais à equipe técnica da Invest Paraná.

2.3. DOS SERVIÇOS DE SEI/CED E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 2.3.1. Geração automatizada de demonstrativos contábeis, financeiros e gerenciais, através de arquivos, conforme os requisitos estabelecidos no arquivo de leiautes SEI-CED, disciplinados na Instrução Normativa 113/2015;
- 2.3.2. Envio, mensalmente, à Coordenadoria de Fiscalização do TCE/PR, dos Balancetes no padrão SEI-CED em cumprimento ao prazo estabelecido em Instrução Normativa;

- 2.3.3. Demais arquivos, exigidos pelo TCE/PR no padrão SEI-CED e constantes do manual, deverão ser enviados, até 30 (trinta) dias após o fechamento de cada quadrimestre;
- 2.3.4. Acompanhar e Gerenciar o Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA);
- 2.3.5. Acompanhar as demandas através do Canal de Comunicação (CACO);
- 2.3.6. Acompanhar os arquivos enviados para o Sistema Integrado de Transferências (SIT);
- 2.3.7. Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados – SEICED, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 03 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
- 2.3.8. Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 05 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
- 2.3.9. Acompanhamento das remessas dos dados para alimentar RMIP – Relação Mensal de Informação de Pagamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná em observância e respeito as normas e/ou legislação vigente;
- 2.3.10. Elaboração de balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias, conforme legislação vigente para entrega da Prestação de Contas Anual junto ao TCE, devidamente assinada até final de janeiro do ano subsequente, referente ao exercício anterior.
- 2.3.11. Remessas quadrimestrais de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, a partir do ano calendário 2015, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerencias e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.3.12. Apoio técnico à elaboração e análise das prestações de contas;
- 2.3.13. Atendimento a diligências e solicitações de órgãos de controle;
- 2.3.14. Emissão de pareceres, notas técnicas e relatórios de acompanhamento.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Qualificação técnica da contratada:

- 3.1 Comprovação de registro ativo e regular da empresa licitante e do profissional responsável técnico pela execução dos serviços no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do estado onde a empresa estiver sediada.
- 3.2 Comprovação de vínculo do profissional contador responsável técnico com a empresa licitante, por meio de:

Cópia do Contrato Social ou Estatuto, no qual conste o profissional como sócio ou administrador; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do vínculo empregatício; ou
Contrato de Prestação de Serviços.

- 3.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços contábeis similares ao objeto desta licitação, comprovando experiência em prestação de serviços a Serviços Sociais Autônomos ou entidades do Terceiro Setor, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos, em conformidade com o disposto no art. 67, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 3.4 Declaração formal, sob as penas da lei, de que o licitante dispõe de pessoal técnico, instalações adequadas e aparelhamento suficientes para a regular execução dos serviços objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5 Em caso de o licitante não possuir sede ou unidade de representação física na cidade de Curitiba/PR, deverá apresentar declaração de compromisso de instalar escritório físico na referida cidade, caso seja declarado vencedor do certame, devendo tal instalação ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 3.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Atendimento mediante visita presencial, nos termos do item 2.1.13 ou quando extraordinariamente convocado;
- 4.2 Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, em unidade e com representante lotado em Curitiba: escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes, balanços, demonstrativos de resultados e demais livros obrigatórios, de acordo com normas e legislação pertinente, com a devida responsabilidade técnica;
- 4.3 Atendimento remoto complementar, quando demandando, com respostas tempestivas;
- 4.4 Elaboração e entrega de relatórios técnicos mensais, demonstrando as atividades realizadas, as conciliações efetuadas e as pendências solucionadas;
- 4.5 apoio técnico à elaboração e análise das prestações de contas;
- 4.6 emissão de pareceres, notas técnicas e relatórios de acompanhamento
- 4.7 Participação, quando convocada, em reuniões presenciais ou virtuais com a Diretora ou com a equipe administrativa da Invest Paraná;
- 4.8 Observância obrigatória às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e às instruções normativas do TCE-PR.
- 4.9 A contratada deverá contar com sistemas informatizados de acompanhamento, possibilitando a emissão de relatórios e planilhas quando solicitado.
- 4.10 Preenchimento e transmissão da Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Jurídica, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.11 A CONTRATADA fica responsável por assessorar sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e/ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários;
- 4.12 O escritório deve estar à disposição da CONTRATANTE para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral;
- 4.13 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 4.14 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência;
- 4.15 Será admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a. Sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b. Sejam mantidas as cláusulas e condições contratuais;
 - c. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência do CONTRATANTE;
 - d. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato;
- 4.16 A CONTRATADA fará a atualização constante de planilhas eletrônicas tais como:
- 4.17 Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE;

- 4.18A realização de diligências, participação em reuniões e assembleias, entrega e retirada de documentos, que forem realizadas em Curitiba e região metropolitana, serão sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.19As despesas de envio/recebimento de documentos serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.20Faz-se imprescindível informar qual o software utilizado pela contratada para a consecução dos serviços elencados na presente;
- 4.21No decorrer do processo de contratação será necessária a realização de reuniões entre a empresa contratada e a prestadora atual de tais serviços para dirimir dúvidas acerca da migração de dados.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA UNIDADE E REPRESENTAÇÃO EM CURITIBA

- 4.2.1 Considerando a natureza do serviço a ser prestado, será necessário o comparecimento da contratada às dependências da Contratante (Rua Visconde de Nacar, nº 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR CEP: 80410-201) ou a outros locais designados para a realização de reuniões técnicas, visitas in loco, ajustes operacionais e outros atendimentos presenciais, o que exige resposta rápida e disponibilidade local.
- 4.2.2 A existência de um escritório físico em Curitiba agrega agilidade na comunicação e resolução de problemas, possibilitando a comunicação direta e imediata entre as partes, garantindo maior efetividade na execução dos serviços.
- 4.2.3 Outro ponto importante, é o fato de a Contratante não dispor de sistema informatizado de gestão ou comunicação remoto plenamente funcional. Dessa forma, diversas etapas da execução contratual demandam presença física para realização de reuniões, entrega de documentos, acompanhamento técnico e tomada de decisões em conjunto com a contratante.
- 4.2.4 Dessa forma, a exigência de que a licitante possua escritório físico na cidade de Curitiba/PR não tem caráter restritivo, mas sim visa assegurar o pleno atendimento às necessidades da Contratante, evitando custos adicionais decorrentes de deslocamentos frequentes, atrasos ou indisponibilidades que comprometam a execução das tarefas.

5. QUANTITATIVOS E UNIDADES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Os serviços serão mensurados em mês, correspondendo a um ciclo de execução contínua dos trabalhos contábeis e de assessoria;
- 5.2 O quantitativo previsto para a contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3 Para fins de facilitar a elaboração da proposta para execução dos trabalhos seguem informações aproximadas (podendo variar) sobre a estrutura da Invest Paraná e projeção para 2026:
- Nº atual de funcionários: 35 (trinta e cinco)
- Nº atual de estagiários: 03 (três)
- Nº atual de posto terceirizado: 02 (dois)
- Nº previsto de funcionários para 2026: até 60 (sessenta)
- Nº previsto de estagiários para 2026: 09 (Nove)
- Nº previsto de posto terceirizado para 2026: 02 (dois)

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Corroborando ao que já registrado no protocolo, a presente contratação tem origem na necessidade da Invest Paraná em atender as obrigações legais que lhe são impostas - escrituração, registro e evidenciação de todos os atos e fatos contábeis – em conformidade com as normas aplicáveis ao setor público e, também, ao setor privado, em especial as normas estabelecidas pelos órgãos de controle, fiscalização e transparência.
- 6.2 Registra-se aqui, que a Invest Paraná não conta com equipe e estrutura técnica para execução dos serviços, o que poderia comprometer a regularidade das prestações de contas e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência.
- 6.3 Desta forma, a contratação de empresa especializada configura-se como medida necessária para garantir a regularidade fiscal e contábil deste Serviço Social Autônomo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil, visando o cumprimento das obrigações legais e a correta execução da contabilidade da Invest Paraná, garantindo a conformidade dos serviços com os normativos vigentes e o atendimento tempestivo das demandas dos órgãos de controle.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 Nos termos em que definidos pelo art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/22, a pesquisa realizada teve como base orçamentos recebidos de empresas do ramo cadastradas junto ao GMS e rede mundial de computadores.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Não será aceito o parcelamento do serviço.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 A empresa contratada adotará, no que couber, práticas de sustentabilidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/2021, art. 362 e seguintes, sendo:

- 10.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber.

11.2 Quanto ao disposto no art. 48 da LC nº 123/2006, não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista não se tratar de objeto de natureza divisível.

11.3 Ademais, aplica-se ao presente caso o contido no art. 49, III, da LC nº 123/2006, já que a contratação de empresas diferentes para o mesmo órgão / entidade traria riscos e prejuízos ao objeto contratado, uma vez que os funcionários de umas das empresas teriam orientações e técnicas diferentes da outra empresa, o que poderia risco na gestão contratual.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato;

13.1.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- f) Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Invest Paraná;
- g) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e das propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que vem a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 15 (quinze dias) contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

14.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

14.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Invest Paraná, CNPJ 17.269.926/00001-80, Rua Visconde de Nácar, nº 1440, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-201;

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação (parcial ou total) do objeto contratado.

17. CONSÓRCIO:

17.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, vez que usualmente empresas de pequeno porte conseguem participar de licitações desta natureza e, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução desses tipos de contratação, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

17.2 Para o presente caso, referida vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluio para manipular os preços nas licitações.

17.3 Referida restrição também não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, questão diversa do objeto deste pregão.

17.4 Importante frisar ainda, que a autorização da participação do consórcio no presente caso poderia potencializar riscos de responsabilidade solidária em obrigações trabalhistas ou previdenciárias, gerando repercussões negativas para a Contratante em caso de problemas financeiros ou bloqueio de valores.

17.5 Conclui-se então, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que pode restringir a competitividade, assim como tornar a licitação desvantajosa em termos econômicos, bem como pelo fato de que não ocorrerá pagamento antecipado ao contratado.

19. VIGÊNCIA:

19.1 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da CONTRATANTE, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

20. DO REAJUSTAMENTO.

20.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

20.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Contrato de Gestão 03/2016 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná, e a Invest Paraná.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

Paulo Aleksandro Morva Martins

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

1.1.2 Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:"

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da convocação pelo pregoeiro.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;

b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;

c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o qual deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado, ou seja, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 17.320,80. O que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

1.5.1.1 Comprovar experiência prévia em consultoria e/ou assessoria contábil **com ênfase em Serviço Social Autônomo**, através de atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou serviços sociais autônomos, comprovando a experiência na prestação de serviços de contabilidade ao terceiro setor em especial Serviço Social Autônomo, recursos públicos, no que concerne a convênio, contratos de repasses, termo de parcerias e instrumento congêneres, privados, em especial na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado;

1.5.1.2 Apresentar documentação comprobatória de capacidade técnico-profissional, compatível aos serviços exigidos;

1.5.1.3 Entende-se por documentação comprobatória de capacidade técnico-profissional, registro profissional do responsável junto ao Órgão de classe correspondente.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, com ênfase em Serviços Sociais Autônomos e terceiro setor, visando atender às necessidades da Invest Paraná, bem como demais especificidades decorrentes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (EM R\$)
Os serviços de contabilidade serão prestados mensalmente, e contemplam todos aqueles requisitos elencados no Termo de Referência do edital, item 2, 2.1 (Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal); 2.2 (Dos serviços de rotina trabalhista) e 2.3 (Dos serviços de SEI-CED e prestação de contas) e estão de acordo com os requisitos técnicos mínimos previstos no item 3 e as condições de execução previstas no item 4 do Termo de Referência.	R\$
VALOR GLOBAL (12 MESES) Valor expresso em algarismos e por extenso:	

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período o contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado sanar eventual dificuldade nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I e II do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 39/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Visconde de Nacar, nº 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Paulo Alessandro Morva Martins
Telefone: (41) 98890-6877
Horário de Funcionamento: 09h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INVEST PARANÁ, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1.440, 15º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.410-201, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **José Eduardo Bekin**, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.429.538-33.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Rua XXXXXX nº CEP XXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis com ênfase em Serviços Sociais Autônomos e terceiro Setor, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, documentos inseridos no Protocolo nº xxxx, e que integram este contrato para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.3. SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

1.3.1. Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com legislação, normas e princípios vigentes;

1.3.2. Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

1.3.3. Revisão e fechamento contábil mensal;

1.3.4. Apuração e cálculo dos tributos federais e municipais – compreendendo apuração e informação de todos os tributos e encargos que a Contratante está sujeita, com preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento dentro do prazo legal;

1.3.5. Elaboração de balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias, conforme legislação vigente;

1.3.6. Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias em conformidade com padrão estabelecido nas normas brasileiras e internacionais de contabilidade, bem como, demais normativas publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

1.3.7. Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

1.3.8. Escrituração dos registros fiscais de todos os livros contábeis, fiscais, obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, Estado, Município, Cartório ou quaisquer outros órgãos ou instituições que por força legal a Contratante esteja sujeita, bem como as obrigações que se fizerem necessárias conforme legislação vigente;

1.3.9. Elaborar e transmitir para Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:

d. Escrituração Contábil Digital – ECD (transmissão após relatório de Auditoria Externa);

e. Escrituração Contábil Fiscal - ECF (Enviar imediatamente após, a transmissão da ECD);

f. Escrituração Fiscal Digital EFD-Contribuições – Com escrituração da contribuição para PIS/Pasep e da COFINS;

1.3.10. Outras declarações acessórias transmitidas para Secretaria da Receita Federal do Brasil:

d. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;

e. Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PERD/COMP;

f. Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte anual – DIRF.

1.3.11. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

- 1.3.12. Reuniões presenciais, com frequência mensal, para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATADA;
- 1.3.13. Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.
- 1.3.14. Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Invest Paraná e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.
- 1.3.15. Elaboração de relatórios de prestação de contas anual da Invest Paraná junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3.16. Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração, a prestação de contas da Agência Paraná de Desenvolvimento/Invest Paraná, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.3.17. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF.
- 1.3.18. Elaboração e transmissão da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal – ECD, Escrituração Contábil Fiscal – ECF, respeitando normas e efetuando a transmissão com até 20 (vinte) dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- 1.3.19. Cálculos dos tributos federais, estaduais, municipais e outros pertinentes a atividade;
- 1.3.20. Realização de diligências perante os órgãos de fiscalização, quando necessário;
- 1.3.21. Atender as solicitações da Invest Paraná no que se refere a auditoria externa, Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações;
- 1.3.22. Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- 1.3.23. Se, por força legal, for exigido da CONTRATADA, elaborar e transmitir arquivos referentes a EFD Contribuições, EFD Fiscal, respeitando prazos, normas e/ou legislação vigente;
- 1.3.24. Enviar, sempre que solicitado pelo Agência Paraná de Desenvolvimento/Invest Paraná, relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria da instituição.
- 1.3.25. Envio para a CONTRATADA das guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento;
- 1.3.26. Envio à Contratante, mensalmente de balancetes, conciliações de todas as contas patrimoniais, balancete financeiro, demonstrativo de variações patrimoniais, evolução de pessoal, razões de todas as contas contábeis do período.
- 1.3.27. Controle Patrimonial dos bens que compõem ativo imobilizado;
- 1.3.28. Controle periódico das certidões negativas nas esferas, federal, estadual e municipal;
- 1.3.29. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas-Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.
- 1.3.30. Preenchimento e transmissão da Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Jurídica, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.3.31. Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.
- 1.3.32. Acompanhamento e controle do orçamento anual e plurianual, elaboração do balanço em conformidade com a Lei nº 6404/1976, compreendendo, adequação contábil aos pedidos de alteração orçamentária, controle de valores com disponibilidade financeira e controle dos valores liquidados, acompanhamento das receitas próprias e demais procedimentos que se fizerem necessários para concluir o balanço anual nos termos da legislação aplicável;

1.3.33. Elaboração e/ou revisão dos demonstrativos mensais e anuais obrigatórios (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Notas Explicativas);

1.4. DOS SERVIÇOS DE ROTINA TRABALHISTA

1.4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante, bem como, Lei do Estágio;

1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e Estagiários e serviços correlatos, tais como admissões, cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.

1.4.3. Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores e estagiários, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais;

1.4.4. Envio para a CONTRATADA, da folha de pagamento, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento;

1.4.5. Envio para a CONTRATADA, das guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento;

1.4.6. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.7. Envio mensalmente ao Governo Federal de forma unificada as informações, relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações do FGTS por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

1.4.8. Envio mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Pa

1.4.9. raná – TCE/PR, por meio do SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), informações analíticas referentes ao Folha de Pagamento e outros módulos, como por exemplo, o cadastro de verbas, geradas em arquivo específico, de acordo com arquivo layout e exigências descritas no manual do SIAP.

1.4.10. Orientações e capacitações pontuais à equipe técnica da Invest Paraná.

1.5. DOS SERVIÇOS DE SEI/CED E PRESTAÇÕES DE CONTAS

1.5.1. Geração automatizada de demonstrativos contábeis, financeiros e gerenciais, através de arquivos, conforme os requisitos estabelecidos no arquivo de leiautes SEI-CED, disciplinados na Instrução Normativa 113/2015;

1.5.2. Envio, mensalmente, à Coordenadoria de Fiscalização do TCE/PR, dos Balancetes no padrão SEI-CED em cumprimento ao prazo estabelecido em Instrução Normativa;

1.5.3. Demais arquivos, exigidos pelo TCE/PR no padrão SEI-CED e constantes do manual, deverão ser enviados, até 30 (trinta) dias após o fechamento de cada quadrimestre;

1.5.4. Acompanhar e Gerenciar o Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA);

1.5.5. Acompanhar as demandas através do Canal de Comunicação (CACO);

1.5.6. Acompanhar os arquivos enviados para o Sistema Integrado de Transferências (SIT);

1.5.7. Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados – SEICED, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 03 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;

1.5.8. Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 05 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;

1.5.9. Acompanhamento das remessas dos dados para alimentar RMIP – Relação Mensal de Informação de Pagamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná em observância e respeito as normas e/ou legislação vigente;

1.5.10. Elaboração de balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias, conforme legislação vigente para entrega da Prestação de Contas Anual junto ao TCE, devidamente assinada até final de janeiro do ano subsequente, referente ao exercício anterior.

1.5.11. Remessas quadrimestrais de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, a partir do ano calendário 2015, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerenciais e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013

que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- 1.5.12. Apoio técnico à elaboração e análise das prestações de contas;
 - 1.5.13. Atendimento a diligências e solicitações de órgãos de controle;
- Emissão de pareceres, notas técnicas e relatórios de acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXX e objeto do protocolo n.º XXXX, tendo por fundamento legal o art. XXXXX, da Lei nº 14.133/2021, regendo-se também pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal de Licitações no âmbito do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços (unitários e global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.3 O valor mensal do contrato é de R\$ XXXXX (XXXX).

3.4 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice XXXXXXXX.

4.2 A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, 10/12/2025.

4.3 O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento protocolado antes do fim de cada período de doze meses, contado da data indicada no item anterior, e se não solicitado dentro do prazo definido, será concedido da data em que requerido, sem efeitos retroativos.

4.4 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) colaborador(a) XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX e, pela fiscalização, o(a) colaborador(a) XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, com as atribuições definidas no art. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O responsável pela fiscalização do contrato realizará o recebimento dos serviços, mensalmente, no prazo

de 03 (dias) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência.

6.3 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do objeto no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

6.5 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.6 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas financeiras decorrentes da execução do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão nº 003/2016 firmado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

8.2. O prazo estabelecido no item 8.1. poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal.

9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.1.1 O pagamento será realizado, preferencialmente por meio de boleto e, quando indisponível referido meio de cobrança, será realizada transferência bancária, em conta bancária indicada pela CONTRATADA, a seguir especificada:

Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição Financeira: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXX

Conta Corrente: XXXXXX-X

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.3 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.4 Havendo penalidade de multa regularmente aplicada à CONTRATADA e não adimplida voluntariamente, fica o CONTRATANTE autorizada a proceder à glosa do valor correspondente na fatura apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato;

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

- Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Invest Paraná;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da

CONTRATADA e neste contrato;

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e das propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que vem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Invest Paraná, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a CONTRATADA.

11.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Invest Paraná, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a CONTRATANTE, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086/2022, e na Lei nº 20.656/2021.

11.8 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Invest Paraná, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.11 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Invest Paraná, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Invest Paraná; ou

12.4 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.6 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA;

12.7 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Invest Paraná, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 13.133/2021.

13.2 Nas alterações a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados por força da regular prestação dos serviços objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em

condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5 A CONTRATADA deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula.

15.6 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 A CONTRATADA responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a subcontratada ficará sujeito aos mesmos limites impostos à CONTRATADA;

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

16.1 As partes obrigam-se a manter sob absoluto sigilo todas as informações e documentos, sejam eles de caráter técnico, comercial, estratégico ou de outra natureza, que venham a ter conhecimento em razão deste contrato, comprometendo-se a não os divulgar, total ou parcialmente.

16.2 As partes concordam expressamente, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores,

acionistas ou afiliadas, em só comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as informações confidenciais para terceiros, se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, por escrito.

16.3 As partes declaram que todos os profissionais envolvidos na execução deste contrato serão alertados quanto a confidencialidade das informações, de forma que não haja qualquer violação ao presente instrumento, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da parte receptora quanto aos atos de revelação indevida porventura praticados por seus representantes, funcionários, colaboradores e/ou prepostos.

16.4 Não se considerará divulgação indevida aquela realizada:

a) Para cumprimento de obrigação legal, regulamentar ou ordem judicial, desde que comunicada previamente à parte titular;

b) Para fins de auditoria, fiscalização ou controle por órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

16.5 Esta cláusula não impede a livre manifestação de informações que já se encontrem no domínio público ou que tenham sido desenvolvidas de forma independentemente pela parte receptora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.086/2022, normas e princípios gerais dos contratos e demais leis estaduais ou federais aplicáveis e que não lhes sejam conflitantes.

17.2 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e em sítio eletrônico oficial.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, xx de xxxx de 202X.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente
Invest Paraná

nome do representante legal
Cargo
NOME DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Visto Procurador Jurídico
Luciano Bernart

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal